

**BACIA DO PARANAPANEMA 4**  
**PORTARIA SUREHMA Nº016/91 DE 31 DE OUTUBRO DE 1991**

O Superintendente da SUREHMA – Superintendência dos Recursos Hídricos e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, que lhe conferem os incisos I, IX e X do Art. 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº6589 de 22 de fevereiro de 1990; considerando os incisos III, XI e XX do Art. 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº857 de 18 de julho de 1979, acrescentado pelo Decreto Estadual nº4141 de 11 de novembro de 1988 e considerando o Art. 20, alínea “c” da Resolução nº20 de 18 de julho de 1986, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

**RESOLVE:**

Enquadrar os cursos d’água da **BACIA DO PARANAPANEMA 4**, de domínio do Estado do Paraná, conforme abaixo especificado:

**Art. 1º** - Todos os cursos d’água da Bacia do Rio Paranapanema 4 pertencem à **classe “2”**.

**Art. 2º** - Constitui exceção ao enquadramento constante no Art. 1º.

Rio Caiuá e seus afluentes, contribuinte da margem esquerda do Rio Paranapanema, município de Paranaíba, desde suas nascentes até (inclusive) a confluência com o Córrego São João, que pertencem à classe “1”.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário